PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 32/11
Folha 002
Assinatura

Ofício nº. 212 **/GP/11** **Em** 19 **de agosto de 2011**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 1596 de 19 de agosto de 2011, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 214
Recebido em 19/08/11
Às 12:27 Horas

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 32/2011
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº. 382

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº. 1596 de 19 de agosto de 2011, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria regularizar a situação atual dos repasses financeiros feitos a entidades sem fins lucrativos que promovam eventos culturais e esportivos no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Justifica-se o referido repasse financeiro pelo envolvimento da sociedade na Administração Pública, na gestão dos recursos repassados, proporcionando maior agilidade, redução de custos, transparência nos serviços públicos e posterior prestação de contas em conformidade com as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessária autorização legislativa específica para firmar convênio com a entidade, nos termos do art. 19 da Lei nº. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 19 de agosto de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 320/11
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº. 1596 , DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166 - CNPJ 63.610.257/0001-85, entidade sem fins lucrativos; para realização do CAMPEONATO RURALZÃO 2011, no valor de R$ 54.540,00 (cinqüenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais), mediante repasse financeiro.

§ 1º. A entidade deverá preencher todos os requisitos necessários, para contratação junto a órgãos públicos, comprovados no ato do cadastramento junto ao órgão competente, apresentando:

a) Estatuto Social da Entidade;
b) Ata de Fundação da Entidade;
c) Ata da eleição da atual diretoria da Entidade;
d) Documentação (RG/CPF), do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
e) Comprovante de Endereço, do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
f) Comprovante de abertura de Conta Bancária;
g) Comprovante de CNPJ;
h) Certidão Negativa Municipal;
i) Certidão Negativa Estadual;
j) Certidão Negativa FGTS;
k) Certidão Negativa Conjunta – Receita Federal;
l) Certidão Negativa Previdenciária; e
m) Reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Específica.

§ 2º. A entidade convenente poderá atuar como Unidades Executoras das Divisões de Cultura e Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.

Art. 2º. O recurso a ser repassado no que se tratam o artigo. 1°. desta Lei cobrirão despesas com:

I. Materiais de Consumo;

II. Premiações;

III. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

IV. Serviços de Terceiros – Pessoa Física; e;

V. Outros, desde que vinculados ao evento.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 32014
Folha 005
Assinatura

Art. 3º. As condições, obrigações e o valor do repasse serão previstos nos termos de convênio.

Art. 4º. A prestação de contas será feita junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

27.812.0010.2.034 – Promoção do Desporto e Lazer

3.3.50.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 001 – Próprio

Art. 6º. As atividades resultantes dos eventos culturais e esportivos beneficiados por esta Lei terão de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 19 de agosto de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 20:20
Em 22 de 08 de 11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 20:45
Em 22 de 08 de 11

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls. 02

Prefeitura Municipal
Proto. 15
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RO
Proc 320/11
Folha 006
Assinatura

E S T A T U T O

D A

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166

"A S P R O R"/ 166"

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166

ASPROR 166

ESTATUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 320/11
Folha 007
Assinatura

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls. 03
Ouro Preto do Oeste - RO

Prefeitura Municipal
Proto. 16
Ouro Preto do Oeste

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FORO JURÍDICO E ÁREA DE AÇÃO

Art. 1º - A Associação dos Produtores Rurais da linha 166, do município de Ouro Preto do Oeste/RO, entidade fundada em 21.06.91 (Vinte e um de junho de hum mil novecentos e noventa e um); é uma sociedade de natureza civil, sem fins lucrativos próprios, destinadas à representação e defesa dos produtores associados.

§ 1º - A Associação dos Produtores Rurais da Linha 166, do município de Ouro Preto do Oeste/RO, adotará a sigla ASPROR 166 e nos dispositivos que se seguem, passará a ser referida pela expressão "Associação".

§ 2º - São considerados produtores todos aqueles que se dedicarem às atividades agropecuárias como proprietários, arrendatários e parceiros do imóvel rural.

§ 3º - A Associação terá sua sede administrativa provisória no lote 14, da gleba 05 A, na linha 166, no município de Ouro Preto do Oeste/RO e foro jurídico na Comarca de Ouro Preto/ do Oeste, Estado de Rondônia

§ 4º - O prazo de duração da Associação é indeterminado e o ano social compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro.

§ 5º - A área de ação para efeito de admissão de associados fica sendo toda a linha 166 do município de Ouro Preto do Oeste/ RO, compreendendo inclusive o trecho pertencente ao município de Ji-Paraná/RO.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS GERAIS

Art. 2º - A Associação, com base na colaboração recíproca de seus associados, objetiva promover:

I - O estímulo no desenvolvimento progressivo e a defesa de todas as atividades econômicas e culturais de seus associados.

II - A organização mercadológica dos insumos e da produção de seus associados;

AFA

III - A prestação de serviços de transporte; beneficiamento; Armazenagem; classificação; industrialização; embalagem; Comercialização e outros necessários à produção de seus associados;

IV - A prestação de assistência técnica e informação de mercado ao quadro social;

V - Manter serviço de cadastro de produtores e principais mercados;

VI - A representação dos interesses de seus associados.

Art. 3º - Para a realização de seus objetivos a Associação agirá isoladamente ou em colaboração com associações congêneres, cooperativas, empresas privadas e com os poderes públicos.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - Poderão fazer parte da Associação todos aqueles caracterizados como produtores, de acordo com o § 3º, art. 1º deste estatuto, salvo se houver impossibilidades de natureza técnica por parte da Associação, que concorde com as disposição deste estatuto e que não pratique nenhuma atividade que possa prejudicar ou de encontro aos interesses da Associação.

Art. 5º - Para associar-se o interessado deve preencher uma proposta de admissão, assinando-a com outros dois associados proponentes.

§ 1º - Aprovada pela diretoria a sua proposta, o candidato fornece os dados para a sua ficha cadastral, devendo então pagar a taxa de matrícula, juntamente com o Presidente.

§ 2º - O pagamento da taxa de matrícula e(auidade) digo anuidade complementará a sua admissão na sociedade.

Art. 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes deste estatuto e das deliberações tomadas pela sociedade.

CARTÓRIO DE ... DOCUMENTOS
Fls. 06

Art. 7º - São admitidas as seguintes categorias de sócio: Fundadores; Efetivos; Beneméritos e Honorários.

§ 1º - São sócios fundadores os que se inscreveram na Assembléia de fundação;

§ 2º - São sócios Efetivos todos os produtores admitidos na forma estatutária;

§ 3º - São sócios Beneméritos aqueles que tendo feito doação para patrimônio da Associação, forem aceitos como tais pela Assembléia Geral;

§ 4º - São sócios honorários pessoas físicas ou jurídicas de notório valor e relevante atuação em prol da Associação, que forem aceitos como tais pela Assembléia Geral;

§ 5º - Os nomes sugeridos às categorias de Sócios Beneméritos e honorários, serão submetidos à apreciação da diretoria e sua aprovação será discutida em Assembléia Geral.

Art. 8º - Os sócios respondem pelos compromissos assumidos pela Associação, desde que tenham sido submetidos à aprovação em Assembléia Geral.

Art. 9º - Só terão direito a votar e ser votado, os sócios fundadores e Efetivos, quites com a Associação, em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado na Assocciação até 03 meses antes da Assembléia Geral.

Art. 10º -São direitos dos sócios fundadores e efetivos:

a - Votar e ser votado;

b - Tomar parte nas AGs, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;

c - Apresentar, por escrito, à diretoria ou à AG, medidas de interesse da Associação;

d - Demitir-se da Associação, qaundo lhe convier, desde que esteja com seus deveres em dia com a Associação;

e - Propor a admissão de novos sócios;

f - Realizar com a Associação, as operações que constituem seus objetivos;

g - Solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Associação, e à partir da data de publicação do Edital de convocação, consultar na sede da sociedade, os livros contabilidades e documentos que devem constar então, à disposição de seus associados.

Prefeitura Municipal
Proto. 18
Ouro Preto do Oeste
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 320/11
Folha 009
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 320/11
Folha 010
Assinatura
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls. 06
Ouro Preto do Oeste
Prefeitura Municipal
Proto
Ouro Preto do Oeste

Art. 11º - São deveres dos sócios:

a - Realizar com a Associação todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;

b - Promover o engrandecimento moral, cultural e material da Associação, cumprindo as determinações constantes do presente estatuto, regimento e deliberações das AGs;

c - Desempenhar com dedicação os cargos para os quais foram nomeados ou eleitos;

d - Estar em dia com seus deveres com à Associação;

e - Prestar à Associação, esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultarem associar-se.

Art. 12º - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Associação, oriundas de suas responsabilidades como associados perante terceiros, passam aos herdeiros.

SEÇÃO II - DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 13º - A demissão do associado, que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente sendo por este levado à diretoria em sua primeira reunião averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito, ao requerente.

Art. 14º - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste estatuto, é feita por decisão da diretoria depois de notificação prévia ao infrator.

§ 1º - Além de outros motivos, a diretoria deve eliminar o associado que:

a - Venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação ou que colida com seus objetivos sociais;

b - Levar a Associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por elas contaídas;

c - Cometa falta grave contra a Associação tentando ludibriar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra seu crédito moral e atos que prejudicam seu conceito público;

d - Deixe de pagar suas anuidades e contribuições por 30 dias;

e - Preste à Associação informações inverídicas.

§ 2º - Os motivos que a determinaram devem constar de termos lavrados no livro de matrícula e assinado pelo Presidente.

§ 3º - Cópia autêntica da decisão será remetida, dentro do prazo de 30(trinta) dias, ao interessado, por processo que comprove datas de remessa e de recebimento.

§ 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que tem efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 15º - A exclusão do Associado é feita:

I - Por dissolução da pessoa jurídica;

II - Por morte da pessoa física;

III - Por incapacidade civil não suprida.

§ 1º - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da diretoria e lavrado no livro da matrícula.

Art. 16º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado não tem direito à restrição de colaborações financeiras de qualquer espécie, bem como dos fundos existentes.

Art. 17º - Os deveres de associados perduram, para os demitidos, eliminados e excluidos, até que sejam aprovadas, pelas Assembléias Gerais, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

PATRIMÔNIO E FUNDOS

Art. 18º - O patrimônio e os fundos da Associação serão constituídos:

a - Das contribuições dos sócios;

b - das subvenções, auxílios, donativos, legados, etc.;

c - dos bens e imóveis pertencentes à Associação;

d - dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores.

Art. 19º - Os saldos apurados no fim de cada exercício deverão ser aplicados na formação patrimonial através de aquisição de bens móveis, imóveis, títulos atc.

Art. 20º - A anuidade para os sócios fundadores e efetivos fica sendo na valor de 20% do salário mínimo nacional vigente

na época do pagamento, podendo ser pago parceladamente conforme decisão tomada em assembléia geral, com tendo a finalidade de cobrir as despesas apuradas no exercício, juntamente com as outras receitas.

Fls. 09
Prefeitura Municipal Protc. 21
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE Proc. 320/11 Folha 012 Assinatura

CAPÍTULO V

ÓRGÃO SOCIAL

SEÇÃO I - ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21º - A Assembléia Geral dos associados, que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o Órgão supremo da associação com poderes, dentro dos limites deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesses social, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22º - A Assembléia é convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberações da diretoria.

§ ÚNICO - Pode também ser convocada pelo Conselho fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 20%(vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitações não atendidas pelo Presidente.

Art. 23º - Não pode votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que:

a - Tenha sido admitido no período de 03 meses antes da convocação;

b - Esteja na infrigência de qualquer disposição deste Estatuto.

Art. 24º - As Assembléias Gerais são convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de uma hora para a segunda convocação e uma hora para a terceira convocação.

§ ÚNICO - As três convocações podem ser feitas em um só Edital, desde que neste constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 25º - Dos Editais de convocação devem constar:

a - A denominação da Associação, seguida pela expressão"Edital de Convocação para Assembléia Geral", Ordinária ou Extroordinária, conforme o caso;

b - O dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justo, será sempre o da sede da Associação;

AFA

c - A sequência ordinal numérica das convocações;

d - A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

e - O número de associados na data da sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quorum" de instalação e apreciação do critério de sua representação;

f - Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º- No caso de a convocação ser por associado, o Edital é assinado por todos os signatários do documento que a solicitou;

§ 2º- Os Editais de convocação devem ser fixados em locais visíveis das depêndencias mais frequêntadas pelos associados, publicados em jornais, comunicados por circulares e/ou outros meios de comunicação.

Art. 26º - O número legal "Quorum" para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

a - 2/3 dos associados em condições de votar em primeira convocação;

b - Metade mais um associado, em segunda convocação;

c - Com 30% do número de associados com direito a votar em terceira convocação.

Art. 27º - É da competêncai das AGs, ordinárias e extroordinárias a destituição de membros da diretoria, do conselho fiscal e outros.

§ ÚNICO - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização de entidade pode a Assembléia designar administradores e fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se efetuará dentro do prazo de 30(trinta) dias.

Art. 28º - Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Secretário, sendo pelo primeiro, convidados a participar da mesa, os ocupantes de cargos sociais e autoridades presentes.

§ 1º - Na ausência e eventuais impedimentos do Secretário e de seu substituto, o Presidente convida outro associado pa pa secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ATA (Secretário "Ad-hoc").

AFA

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Fls. 07 - Ouro Preto do Oeste-SOTE
Prefeitura Municipal - Proto. 22 - Ouro Preto do Oeste
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - Proc. 320/11 - Folha 013 - Assinatura

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos são dirigidos por associado escolhido na ocasião, e secretariados por outro convidado por aquele, compondo a mesa de trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 29º - Os ocupantes de cargos sociais, bem como qauisquer outros associados, apesar de não poderem votar nas decisões sobre outros assuntos que a eles se referirem, de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 30º - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o balença e as contas do exercícios, o Presidente da Associação, logo após a leitura do relatório da diretoria, das peças contabeis, do parecer do conselho fiscal, solicita ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Art. 31º - As deliberações das Assembléias Gerais devem apenas versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

§ 1º - Habitualmente, a votação é a descoberta, levando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação do processo inverso, podendo a Assembléia optar pelo voto secreto, atendendo-se então, às normas usuais.

§ 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de Ata circunstancia, lavrada no livro próprio, lida, aprovada a assinada no final dos trabalhos pelos componentes da mesa, por uma ocasião, digo, comissão de quatro(4) associados designados pela Assembléia, e ainda por quantos queiram fazê-lo.

§ 3º - As deliberações das Assembléias Gerais são tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito de votar.

§ 4º - Prescreve em um(1) ano a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls. 10
Oeste-SC
Prefeitura Municipal
Proc. 2
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 320/11
Folha 014
Assinatura

SEÇÃO II - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 32º - A Assembléia Geral Ordinária, que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do Dia:

I - Prestação de contas da diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a- Relatório de Gestão;

b - Balanço;

c - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura da despesas da sociedade;

d - Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte com o respectivo orçamento de receitas e despesas.

II - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal

§ 1º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem votar nas matérias referidas no inciso I deste artigo.

§ 2º -A aprovação do relatório, Balanço e Contas da Diretoria, desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação bem como da infração deste estatuto.

SEÇÃO III - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÀRIA

Art. 33º - A Assembléia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assunto de interesse da Associação, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Art. 34º - É da competencia exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - Reforma do Estatuto;

II - Fusão, incorporação ou desmembramento;

III- Mudança do objetivo da sociedade;

IV- Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

V - Contas de Liquidantes.

SEÇÃO IV - DIRETORIA

AFeA

Art. 35º - A associação é administrada por uma diretoria composta de cinco(5) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 2(dois) anos, com os Títulos' de Presidente; Vice-Prasidente;1º Secretário;2º Secretário e Tesoureiro.

§ 1º - Os diretores e os administrativos, digo, administradores' contratados, não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrairem em nome da sociedade mas respondem' solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos,' se agirem com culpa ou dolo.

§ 2º - A Associação responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou delas logrado proveito.

§ 3º - Os diretores e administradores que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações penais cabíveis.

Art. 36º - São inelegíveis além das pessoas legalmente impedidas os condenados a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peitas ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou propriedade.

§ 1º - O associado mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade' que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da ' Associação, não pode participar das deliberações que sobre tais operações versarem, cumprindo-lhe acumular o seu impedimento.

§ 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores da sociedade anônima, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º - Sem prejuízos da ação que couber a qualquer associado a sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido pela Assembléia Geral, tem direito de ação contra os direitores e administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 37º - A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

I - Reune-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria própria da diretoria,ou ainda do conselho fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DO OESTE
Folha 017
Assinatura
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls. 13
Prefeitura Municipal
Protc. 24

II - Delibera, validamente, com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por a maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate.

III - As deliberações são consignadas em atas circunscritas, ' digo, circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a noventa(90) dias o Presidente é substituido pelo Vice-Presidente.

§ 2º - O Presidente e o 1º secretário são substituídos pelo Vice-Presidente e o 2º secretário respectivamente.

§ 3º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos da diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento."

§ 4º - O substituto exerce o cargo, somente até o final do mandato de seu antecessor.

§ 5º - Perde automaticamente o cargo, o membro da diretoria que sem justificativa, faltar a três(3) reuniões ordinárias' consecutivas, ou a seis durante o ano, após notificação' expressa ao faltante.

Art, 38º - Compete à diretoria, dentro dos limites deste Estatuto ' atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da associação e controlar os resultados.

§ 1º - No desempenho das suas funções, cabe-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

a - Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à suas efetivações;

b - Estabelecer, instruções ou regulamentos, sansões ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos CONTRA DISPOSIÇÃO, deste estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade;..

c - Determinar as taxas destinadas a cobrir as despesas dos serviços da sociedade;

d - Avaliar e providenciar o montante dos recursos fianceiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;

e - Estimar a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;

f - Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;

g - Contratar elementos de comprovada capacidade técnica comercial e administrativa para as funções de gerência, Contabilidade e fixar normas para a administração dos demais empregados;

h - Designar o substituto do Gerente nos seus impedimentos eventuais;

i - Fixar normas de diciplina funcional;

j - Julgar recursos interposto por empregados contra decisões diciplinares tomadas pela gerência;

l - Fixar, quando conveniente, limites de finança ou seguro de fidelidade, para empregados que manipularem dinheiro ou valores da Associação;

m - definir atribuições dos diretores e estabelecer normas para o funcionamento da sociedade;

n - indicar o Banco ou Bancos, nos quais devem ser feitos os depósitps de numerário disponível e fixar o limite máximo que pode ser mantido em caixa;

o - Estabeleceras normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo o estado econômico-fianceiro de Associação e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;

p - deliberar sobre a admissão, demissão e eliminação e exclusão de associados;

q - fixar, anualmente taxas para a contribuição de reservas destinadas a cobrir a depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da sociedade;

r - deliberar sobre a convocação de assembléia Gerais;

s - Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;

t - Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar onerar bens móveis, ceder direitos e construir mandatários;

u - zelar pelo cumprimento da legsislação trabalhista e fiscal;

v - manter convênio com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

15-A

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Ouro Preto do Oeste
Fls. 14

Prefeitura Municipal
Protc. 27

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 320/11
Folha 018
Assinatura

§ 2º - A diretoria solicita, sempre que julgar conveniente, o assessoramento da Gerência para auxiliá-lo no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que a mesma apresenta, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pela diretoria são baixadas em forma de resoluções ou instruções, que poderão ser incorporadas ao regimento interno da Associação.

Art. 39º - Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

a - supervisionar as atividades da Associação, através de verificações e contatos assíduos coma gerência;

b - verificar frequentemente o saldo de caixa;

c - assinar cheques bancários;

d - assinar, juntamente com o secretário ou suplente pela diretoria, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

e - convocar e presidir as reuniões da diretoria e, normalmente, as Assembléias Gerais;

f - Apresentar à Assembléia Geral Ordinária:

- relatório de gestão;
- Balanço;
- Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insufucuencia das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do conselho fiscal;
- O plano anual de atividades da Associação e o respectivo orçamento da receita e despesas;

g g - representar ativa e passivamente a Associação em juízo ou fora dele;

h - proferir o voto de desempate.

Art. 40º - Ao vice-presidente cabe, assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 dias.

Art. 41º - Ao 1º secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições;

a - secretariar e lavrar as atas das reuniões da diretoria e das assembléias gerais, responsabilizando-se pelos livros documentos e arquivos referentes às suas atribuições;

b - assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

AFA

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Fls. 15
C. do Oeste-SC
Prefeitura Municipal
Protc. 24
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 320/11
Folha 019
Assinatura

§ ÚNICO - O primeiro secretário será substituído, nos seus impedimentos pelo 2º secretário.

Art. 42º - O Gerente, funcionário contratado, é o executor das decisões tomadas pela diretoria, cabendo-lhe entre outras por delegação expressa desta as seguintes atribuições:

a - assessorar a diretoria no planejamento e organização das atividades da associação e representar a este as sugestões que julgar conveniente ao aprimoramento administrativo e ao êxito das operações;

b - distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos seus auxiliares;

c - zelar pela desciplina e ordem funcionais;

d - efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro dos limites estabelecidos pela diretoria;

e - escriturar ou fazer escriturar o movimento fianceiro da associação;

f - organizar, ou fazer organizar, com o assessoramento do contador, as rotinas dos serviços contábeis auxiliares zelando para que a escrituração esteja sempre em dia;

g - determinar a forma e coordenar a transmissão ao contador dos saldos e documentos necessários aos registros de contabilidade geral;

h - preparar o orçamento anual de receita e despesas, baseado nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da diretoria;

i - assinar a correspondência de rotina;

j - admitir e demitir empregados e aplicar as penas disciplinaresque se impuserem, sempre conforme normas fixadas pela diretoria;

l - informar à diretoria, mensalmente no mínimo ou quando lhe for solicitado ou julgar conveniente, sobre o desenvolvimento das operações e atividades, o andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da associação;

m - providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes da contabilidade, sejam apresentados à diretoria e conselho fiscal no devido tempo;

Prefeitura Municipal Proto 20
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO Proc. 320/11 Folha 020 Assinatura

n - informar e orientar o quadro social quanto às obrigações e serviços da Associação;

o - prestar, ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral, os esclarecimentos solicitados e outros que julgar convenientes.

CONTABILIDADE

Art. 43º - Os serviços de contabilidade, subordinados à Gerência, são organizados segundo as normas gerais de contabilidade e da disposições deste estatuto, cabendo ao contador, entre outros, os seguintes encargos:

a - preparar o plano de contas, observadas as normas oficiais, organizar a execução dos registros da contabilidade geral com a anuência do gerente;

b - assessorar o gerente em todos os assuntos de natureza contábil;

c - manter sempre em dia os serviços contábeis a seu cargo;

d - levantar, mensalmente, o balancete, um demonstrativo comparado da execução orçamentária, e outros considerados necessários ao estudo do desenvolvimento das operações ou que lhe sejam solicitados pelo gerente ou pela Diretoria;

e - responsabilizar-se pelo exame aritmético, moral e legal dos documentos submetidos na contabilidade geral;

f - responsabilizar-se pela guarda dos livros e documentos relacionados com a contabilidade;

g - transmitir à diretoria as informações que julgar conveniente sobre o andamento dos serviços contábeis;

h - prestar, ao gerente, à diretoria, ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral, os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o estado da contabilidade e dos negócios sociais.

SEÇÃO V

CONSELHO FISCAL

Art. 44º - A administração da sociedade é fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um conselho Fiscal, constituído de três(3) membros efetivos e três (3) suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º - O associado não pode exercer, cumulativamente os cargos da diretoria e no Conselho Fiscal.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls. 18

Art. 45º - O conselho Fiscal reune-se, ordinariamente uma vez por mes, e extraordinariamente sempre que necessário com a participação de tres(3) de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um secretário para lavratura da ATA.

Prefeitura Municipal
Protc. 31
Ouro Preto de Oeste

§ 2º - As reuniões podem ser convocadas ainda por qualquer dos seus membros, por solicitação da diretoria ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Quando da convocação dos conselheiros fiscais para reuniões serão também convidados os suplentes para assistí-las sem direito de voto, podendo entretanto exercê-lo, quando convocado para suprir falta de titular.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 320/11
Folha 022
Assinatura

§ 4º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

§ 5º - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam da ata, lavrada no livro próprio, lida aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião pelos tres conselheiros presentes.

Art. 46º - Aos membros efetivos do conselho fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 28 deste estatuto.

§ ÚNICO - Ocorendo tres ou mais vagas no conselho fiscal a diretoria convoca a Assembléia Geral, para o devido preenchimento.

Art. 47º - Compete ao conselho fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Associação cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a - conferir mensalmente o saldo de numerário existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela diretoria;

b - verificar se os extratos de contas bancários conferem com a escrituração da associação;

c - verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da diretoria;

d - veridficar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômicas-financeiras da associação;

e - certificar-se se a diretoria vem se reunindo regularmente e existem cargos vagos na sua composição;

f - averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;

g - inteirar-se, se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

h - averiguar se há problemas com empregados;

i - certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;

j - averigaur se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários períodicos ou anuais são feitos com observancia de regras próprias;

l - dar conhecimento expresso à diretoria, e quando necessário à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando a esta as irregularidades constatadas;

m - estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais e o balanço emitindo parecer sobre estes à Assembléia Geral;

n - convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando-os de necessário aos órgãos competentes.

§ ÚNICO - Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições pode o Conselho Fiscal contratar o assessoramento do técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da associação.

CAPÍTULO VI

O VOTO E SUA APRESENTAÇÃO

Art. 48º - O associado, presente ou representado, tem direito a apenas um voto.

Art. 49º - Para fins de representação do voto, o mandatário deve comparecer ao local da Assembléia Geral munido dos respectivos instrumentos legais e ao assinar o livro de presença, nele deve inserir os nomes e números da matrícula dos respectivos mandantes.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls. 17
Ouro Preto do Oeste - MG

Prefeitura Municipal
Protc. 32
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 320/11
Folha 023
Assinatura

§ 1º - Do instrumento do mandato deve constar:

a -nome e número de matrícula do mandante e do mandatário que o assinar;

b- prazo do mandato;

c- declaraçãoda constituição do mandatário para fins de representação em Assembléia Geral;

d- data de sua elaboração e a declaração de estarem mandante e mandatário, no gozo de seus diretores sociais;

e- firma do mandante devidamente reconhecida ou abonada por dois(2) associados no gozo de seus direitos sociais e n' não ocupantes de cargos eletivos na sociedade, que se ~~id~~ identifique pelo nome e número de matrícula.

CAPÍTULO VII

LIVROS

Art. 50º - A Associação deve ter os seguintes livros:

I - de matrícula;

II- de atas das Assembléias Gerais;

III- de atas de reuniões da Diretoria;

IV- de atas de reuniões do Conselho Fiscal;

V- de presença dos associados nas Assembléias Gerais;

VI- Outros, Fiscais, e contábeis, obrigatórios.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51º - A Diretoria, "ad referendum" da assembléia geral, poderá desmembrar os serviços previstos neste Estatuto, bem como, criar outros necessários ao melhor atendimento dos objetivos técnicos e sociais da associação.

Art. 52º - O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito, re-' salvadas as despesas de viagens e representações em favor da associação, desde que comprovadas.

Art. 53º - É vedado à Associação a discusão ou disseminação de qualquaer questão de carater religiosos, social ou político ' patidário, e da cessão de qualquer dependência social para reuniões de pessoal ou instituições enquadradas nesta' proibição.

Art. 54º - A filiação da Associação em entidades afins dá-se sem O

comprometimento de sua autonomia e patrimônio.

Art. 55º - Os ocupantes de cargos sociais eleitos pela Assembléia Geral de fundação da Associação, tem mandato somente até a primeira Assembléia Ordinária em cujo ano social terão início os mandatos a previstos neste Estatuto.

§ ÚNICO - O disposto neste artigo não impede os diretores concorrerem à reeileição.

Art. 56º - Os casos omissos são resolvidds de acordo com as deliberações da Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 57º - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de constituição convocada para o dia 21.06.1991, às 14:00 horas, passando a vigorar a partir do seu registro em cartório e publicação em um Jornal de circulação em todo Estado.

Prefeitura Municipal
Proto. 34
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 320/11
Folha 025
Assinatura

05911052/0001-33
CARTÓRIO DE NOTAS
RUA CAFÉ FILHO Nº 1187
CEP 76 920
OURO PRETO DO OESTE

Registro de Títulos e Documentos
Protocolo sob o nº 2.175 fls. 71-
Registrado sob o nº 106- fls. 64-
do livro A-1. Certifico e dou fé que a cópia deste documento fica arquivado neste Cartório.
Ouro Preto do Oeste, 29 / Junho / 1991.
Tarcisio Weyerng
Escrivão Judiciário

Cartório de Notas e Anexo
Custas Cz$ Cr$ 10.693,00-

AFA

MUNICIPAL DE PRETO DO OESTE
Proc. 320/11
Folha 026
Assinatura
Prefeitura Municipal
Proc. 42

Ata de fundação da Associação dos Produtores Rurais da Linha 166

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil novecentos e noventa e um, na Escola Rural Vasco da Gama, localizada na linha 166 (cento e sessenta e seis), às quatorze horas, se reuniram os produtores rurais desta comunidade para fundarem uma Associação com o objetivo de defenderem todas as atividades econômicas e culturais de seus associados. Além dos produtores rurais estiveram presentes à reunião os Extensionistas Rurais da EMATER/RO Marivaldo Cavalcanti de Lima e Gezaildo Alves Santana. A abertura da reunião foi feita por Marivaldo que fez a composição da mesa, convidando alguns membros da comunidade para auxiliar nas atividades e convidou a mim Gezaildo Alves Santana para exercer a função de secretário "Ad Hoc". Após falar aos presentes da importância do associativismo, o que ocorreu também em três reuniões preparatórias antes da fundação, o Marivaldo frisou bem que esta é a única forma para solucionar os problemas de uma coletividade, em seguida, logo em seguida foi feito a leitura do estatuto, discutindo item por item, fazendo-se algumas modificações, os itens modificados foram feito com a aprovação unânime dos produtores. Os principais decisões tomadas na Assembléia foram as seguintes: a associação terá a denominação de Associação dos Produtores Rurais da Linha 166, com a sigla "ASPROR 166"; a área de abrangência para efeito de admissão de associados fica sendo toda linha 166 (cento e sessenta e seis), inclusive o trecho pertencente ao município de Ji-Paraná/RO; a anuidade será de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional vigente na época do pagamento, que será decidido em Assembléia Geral com a maioria dos votos dos presentes, conforme consta no Estatuto. Podendo ainda ser pago em duas parcelas

LIVRO ATAS 37-A - 50 FOLHAS - CÓDIGO 12.058

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 320/17
Folha 027
Assinatura
Prefeitura Municipal
Protc. 43

ta decisão foi tomada em virtude de alguns dos produtores
rais presentes alegarem que não dispõem de condições financeiras
s em determinadas épocas do ano (entre-safra, geralmente). Foi
rmada duas chapas com 5 (cinco) membros cada uma para dis-
tar o Conselho Administrativo, sendo a Chapa 1 (um) for-
ada pelos senhores Argeu Farias do Amaral, Antonio Lúcio Arra-
l, Geraldo José da Silva, Manoel Pedro Arrabal, Advaldo Caetano
Andrade. A Chapa 2 (dois) estava composta por Osvaldo Gomes
Almeida, José Vieira Barreto, Alfredo Rosa da Silva, Trindade
rnandes Ribeiro, Valteir José da Silva. A votação foi feita se-
ntemente e a chapa vencedora foi a 1 (um) com 36 (trinta e
is) votos, a Chapa 2 (dois) obteve 10 (dez) votos, totalizando
5 (quarenta e seis) votos ao todo, foi decidido por unanimida-
que a Chapa 02 (dois) ocuparia o Conselho Fiscal, podendo ser
colhido mais um membro, devido as chapas terem sido forma-
s com apenas 05 (cinco) membros cada uma. O técnico Mari-
ldo deixou a critério dos membros de ambas as chapas a
tribuição dos cargos entre si, que ficou assim distribuídos:
CONSELHO ADMINISTRATIVO - Presidente: Argeu Farias do Amaral;
ce-Presidente: Antonio Lúcio Arrabal; 1º Secretário: Geraldo
da Silva; 2º Secretário: Manoel Pedro Arrabal; Tesoureiro:
dvaldo Caetano de Andrade. - CONSELHO FISCAL - Efetivos:
svaldo Gomes de Almeida; José Vieira Barreto e Alfredo Rosa
Silva; Suplentes: Trindade Fernandes Ribeiro; Valteir José
Silva e Valdemir Vargas. O técnico Marivaldo deixou com
presidente Sr. Argeu a conclusão dos trabalhos, onde o mes-
o fez uso da palavra para agradecer a todos pela confian-
nele depositado, como nada mais houvesse a tratar, o Sr.
esidente agradeceu a presença de todos e declarou encerra-
a reunião. E para constar, eu, Geraildo Alves Santana,
vre: a presença, digo, presente ata que, depois de lida e aprova-
a, será assinada por mim, pelo Sr. Presidente e por todos os
membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal.

Gerardo Olivi Santanes
Argiu Farias do Amaral
Fernando Ribeiro
Geraldo José da Silva
Manoel Pedro Carvalho
Alfredo Rosa da Silva
Antonio Luiz Carvalho
Valdemir Vargas
José Vieira Barreto
Alvaldo Gomes de Almeida
Adevaldo Caetano de Andrade
Valter José da Silva

Prefeitura Municipal
Proto. 44
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 320/11
Folha 028
Assinatura

Registro de Títulos e Documentos
Protocolo sob o nº 2.175 fls. 71 —
Registrado sob o nº 106 — fls. 64 —
do livro A-1. Certifico e dou fé que a cópia deste documento fica arquivado neste Cartório.
Ouro Preto do Oeste, 29 / Agosto / 91

Carolina [illegible]
Escrivão Judicial

05911052/0001-33
CARTÓRIO DE NOTAS
RUA [illegible] PILHO [illegible]
OURO PRETO DO OESTE

Cartório de Notas e Anexo
Custas Cr$ 4$ 10.693,00

PRIMEIRA REFORMA ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166.
ASPROR/166

Conforme ata da Assembléia Geral do dia 14 de Maio de 2004 o Estatuto Social da Associação passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO JURÍDICO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÀREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art.1º- A Associação dos Produtores Rurais da Linha 166, (ASPROR/166) fundada em 21 de Junho de 1991, sociedade civil, de fins não econômicos, doravante denominada ASPROR/166, rege-se pelas disposições legais e por este Estatuto, tendo:

I- Sede Administrativa da ASPROR/166 fica localizada no lote 11, da Gleba 05 A, KM 20, Linha 166, Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

II- Área de ação para fins de admissão de associados fica sendo toda linha 166 do Município de Ouro Preto do Oeste compreendendo inclusive o trecho pertencente ao Município de Ji-paraná.

III- Prazo de duração da associação é indeterminado e ano social compreendido no período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

CAPÍTILO II
DOS OBJETIVOS E MANUTENÇÃO

Art. 2º- A ASPROR/166, que se manterá prioritariamente, com recursos dos associados, mediante taxas de serviços no valor de custo do serviço prestado e taxa de manutenção a ser estipulada em Assembléia Geral, tem por objetivo fortalecer as atividades econômicas e sociais dos Produtores Rurais Associados, através dos seguintes serviços:

I- Prestar serviços ao seu quadro social, buscando, através do trabalho coletivo, promover o desenvolvimento econômico dos sócios;

II- Assistência técnica e introdução de novas tecnologias de produção, com recursos próprios ou através de parcerias;

III- Aquisição dos insumos necessários para a produção, industrialização e comercialização dos produtos dos sócios;

IV- Implantação de projetos comunitários para o desenvolvimento econômico e a promoção social das famílias dos sócios;

V- Promoção da capacitação profissional e educação básica para os sócios e suas famílias;

VI- Desenvolver projetos educativos e eventos culturais na comunidade;

VII- Aquisição de recursos financeiros, para custeio das atividades produtivas dos sócios;

VIII- Incentivar e apoiar o trabalho da mulher produtora rural, dando a ela tratamento igualitário no quadro social, bem como desenvolver atividades de promoção social envolvendo mulheres, idosos e adolescentes;

IX- Negociação junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, com fins a adquirir benefícios de ordem social para seu quadro de sócios;

X- Promoção de defesa e preservação do ecossistema da região, através de ações de educação, preservação e defesa ambiental.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ADMISSÓA, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES, DEMISSÃO E REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 3º- Poderão ser sócios da ASPROR/166, os produtores rurais, sem distinção de gênero, raça, política, credo religioso ou social, que estejam de acordo com os objetivos desta entidade, mediante aprovação da Assembléia Geral, bem como, seus dependentes.

Parágrafo único- A qualidade de sócio é adquirida quando efetivada a matrícula.

Art. 4º- São direitos dos associados:

I- Convocar, juntamente com 1/5 (um quinto), a Assembléia Geral;

II- Votar e ser votado para os cargos de conselhos da entidade, a partir do momento que completar 90 (noventa) dias de associado;

III- Discutir e apresentar propostas na Assembléia Geral;

IV- Usufruir os serviços prestados pela Associação de acordo com a programação elaborada;

V- Desligar-se da ASPROR/166, quando for do seu interesse;

VI- Obter informações sobre o funcionamento da Associação.

VII- Sugerir mudanças no Estatuto e no funcionamento da entidade.

Parágrafo único- O desligamento do sócio não o exime de suas obrigações financeiras, quando houver, devendo as mesmas ser acertadas no ato de seu desligamento.

Art. 5º- São deveres dos associados:

I- Pagar em dia suas obrigações financeiras contraídas na ASPROR/166;

II- Apresentar à diretoria e Assembléia Geral qualquer irregularidade dentro da Associação;

III- Cumprir as decisões da Assembléia Geral, as disposições legais e este Estatuto;

IV- Participar da Assembléia Geral;

V- Utilizar os serviços demandados pela sua atividade agropecuária.

Art. 6º- O sócio não responde, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ASPROR/166, salvo as deliberadas e aprovadas em Assembléia Geral.

Parágrafo- único- Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 7º- Das penalidades dos sócios:

I- Sofrerá multa de uma mensalidade o sócio que atrasar o pagamento de três mensalidades consecutivas ou alternadas, sem justificativa;

II- Suspensão, a critério da diretoria, por atos e medidas intempestivas, tomadas contra qualquer resolução aprovada em Assembléia Geral.

Art. 8º- As taxas de serviços terão seus valores estipulados, em Assembléia Geral.

Art. 9º- O desligamento do sócio se dará a seu pedido ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de entrada e permanência na ASPROR/166.

Parágrafo único- A exclusão do sócio se dará por morte da pessoa física ou por extinção da pessoa jurídica.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 10- O patrimônio da ASPRO/166, será composto pelos bens adquiridos com recursos próprios ou doações, não podendo ser alienado, vendido ou penhorado sem autorização da Assembléia Geral e será usado para a manutenção das atividades da associação.

§ 1º- Em caso de dissolução da ASPROR/166, os bens adquiridos com recursos dos sócios, retornarão aos mesmos na mesma proporção que investiram.

§ 2º- Os demais bens serão destinados a uma entidade congênere, conforme decisão da Assembléia.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO

Art.11º- A ASPROR/166, será administrada por um conselho de três membros eleito para o mandato de dois anos, composto por:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 320/11
Folha 032
Assinatura

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 04
Ouro Preto do Oeste
CARTÓRIO

I- Presidente e vice-presidente;
II- 1°Secretário e 2°secretário;
III- 1°Tesoureiro e 2° tesoureiro.

§ 1°- Ao Conselho de Administração cabe administrar a ASPROR/166, executando as decisões da Assembléia Geral.
§ 2°- Ao Presidente cabe representar a ASPRO/166, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, sendo de sua competência:

Prefeitura Municipal
Proto. 38

I- Representar a entidade assinando contratos, convênios e demais documentos administrativos, relativos ao funcionamento da ASPROR/166.
II- Assinar cheques e demais documentos financeiros em conjunto com o tesoureiro ou o secretário;
III- Negociar recursos para o desenvolvimento dos trabalhos da ASPROR/166;
IV- Coordenar as Assembléias;
V- Participar de reuniões políticos sociais;
VI- Acompanhar todos os acertos de conta junto com o secretário e demais do conselho.

§ 3°- Ao secretário compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos administrativos, inclusive atas de Assembléia Geral e do Conselho de Administração bem como:
I- Preparar os locais onde for presidido as reuniões e Assembléias;
II- Descrever todos os assuntos comentados em reuniões ou Assembléias ;
III- Solicitar do tesoureiro os balancetes mensais.
IV- Assinar cheques em conjunto com o Presidente ou Tesoureiro.

§ 4°- Ao Tesoureiro compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade , devidamente atualizados, os documentos relativos ao patrimônio e a movimentação financeira da sociedade, cabendo-lhe:

I- Assinar cheques e documentos financeiros, juntamente com o Presidente ou Secretário;
II- Controlar as contas bancárias;
III- Manter organizados os registros contábeis e documentos relativos à movimentação de valores da ASPROR/166.

Art. 12- O presidente, o secretário e o tesoureiro compõem a Diretoria Executiva da ASPROR/166.

Art. 13- Em caso de vacância, o prazo para eleição de novos membros do conselho será de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14- A ASPROR/166 terá sua atividades fiscalizadas por um conselho composto por três membros efetivos e três suplentes eleitos para o mandato de 02 (dois) anos.
§ 1º- Compete ao Conselho fiscal:

I- monitorar os trabalhos do Conselho de Administração, verificando a execução do plano de trabalho aprovado em Assembléia Geral;
II- Verificar a prestação de contas da Diretoria, promovendo correção quando necessário, dando parecer a respeito, inclusive com responsabilidade criminal;
III- Monitorar a atuação dos sócios, verificando o cumprimento do Estatuto social e do plano de trabalho.

§ 2º- Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos membros suplentes quando correr impedimentos.

§ 3º- Nos casos de vacância, o prazo para eleição de novos membros será de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15- A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária é o órgão deliberativo, supremo de decisão da ASPROR/166, e dentro da lei e das disposições Estatutárias, decide sobre qualquer assunto de interesse. Suas decisões vinculam a todos os sócios, ainda que ausentes ou discordantes.
§ 1º- O quorum para instalação da Assembléia Geral da ASPROR/166 será de:

I- 2/3 (dois terços) do número de sócios em primeira convocação, metade mais um em segunda convocação e com 30% do número de associados com direito a votar em terceira e última convocação.

§ 2º- A Assembléia Geral ordinária se realizará uma vez por ano e deliberará sobre os seguintes assuntos:
I- Plano de trabalho da ASPROR/166;
II- Prestação de Contas da Diretoria;
III- Eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;

§ 3º- As deliberações da assembléia Geral ordinária serão validadas por maioria simples dos votos presentes.

Art. 16- A Assembléia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessário, e deliberará sobre os assuntos:
I- Reforma do Estatuto Social e destituição de administradores.

II- Mudança de Objetivo da ASPROR/166;
III- Dissolução da ASPRO/166;
IV- Qualquer assunto de interesse desde que citado no edital de convocação.

Parágrafo único- As deliberações da Assembléia Geral Extraordinária serão validadas por 2/3 (dois terço) dos votos presentes.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 17- A ASPROR/166 poderá se dissolver de pleno direito quando assim decidirem seus associados em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único- Em caso de dissolução, o patrimônio remanescente da ASPROR/166, será doado a uma entidade congênere a critério da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em conformidade com a Lei, ouvida a Assembléia Geral.

Parágrafo único- O presente Estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

Art. 19- O presente Estatuto elaborado em consonância com o Novo Código Civil Brasileiro, entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral da ASPROR/166.

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de Maio de 2004.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 02
Ouro Preto do Oeste

David José Gomes
Presidente

Prefeitura Municipal
Proc. 41
Ouro Preto do Oeste

José Saluano Santiago dos Santos
Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 320/11
Folha 035
Assinatura

Luiz Francisco Rocha Varela
Advogado/ OAB-RO- 2367

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
No. PROTOCOLO 7.462
LIV. A-2 PAG. 14
DATA 23.06.04
REG. Nº 7.106 LIVRO A
DATA 23.06.04
CUSTAS R$ 4,53 6 mc 1,45 3
DEJAIRA DE JESUS PEREIRA SILVA

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
FOAB5356
E9AA8036

TABELIONATO OLIVEIRO
Rua [illegible], Nº [illegible] - Centro
Fone Fax (69) [illegible]
78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO
Reconheço (1) por Semelhança
a(s) firma(s) de DAVID JOSÉ GOMES e JOSÉ SALUANO SANTIAGO DOS SANTOS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FIS.
Proc 320/11
Folha 036
Assinatura
Prefeitura Municipal
Proc.
Ouro Preto

AOS 21 DIAS DO MES DE JUNHO DE 2011 NESTA CIDADE DE OURO PRETO NA SALA DE REUNIÕES DA ASPRUR SEDE DA PREFEITURA DA UFOP, NO INÍCIO DA RUA DO ESPAÇO PARA O VETERINÁRIO DO DISTRITO DE ANTÔNIO PEREIRA, REUNIU-SE A DIRETORIA DA COOPERATIVA COOPERCURA PARA QUE ELE PUDESSE FAZER PARA OS ASSOCIADOS ALGUNS PONTOS IMPORTANTES EM RELAÇÃO AO MODO COMPRA E VENDA DE LEITE E LUCRO COMO OS PRODUTORES. E DISSE ELE QUE PARA ISTO É PRECISO QUE TENHA TANQUES PARA RESFRIAR O LEITE E SEGUNDA ELE SERÁ MELHOR QUE SEJA SÓCIO E PARA SER SÓCIO DA COOPERATIVA TERÁ QUE TER UMA COTA DE CINCO MIL REAIS (5.000,00) E PARA SER SÓCIO DA ASSOCIAÇÃO PAGARÁ APENAS DUZENTOS REAIS (200) APÓS A FALA DO VETERINÁRIO FOI ACRESCENTADO ALGUNS PONTOS QUE NOVAMENTE SERÃO INCERTADOS NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO. ART. 1. A ASSOCIAÇÃO DEVERÁ CONJUGAR ESFORÇOS DO PODER PÚBLICO E DA COMUNIDADE EM GERAL PARA ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA, A ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE BANDEIRA. ART. 2. ELABORAR E EXECUTAR PARCERIA E PROJETOS, OBRAS E AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS EM CULTURA ESPORTE E LAZER. ART. 3. CELEBRAR CONVÊNIOS, ACORDOS E CONTRATOS COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PARTICULARES QUE OBJETIVA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SOCIAIS, DESPORTIVO, CULTURAIS E EDUCACIONAIS PARA A COMUNIDADE DE SUA ATUAÇÃO E DE MODO GERAL. ART. 4. A ASSOCIAÇÃO NA CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS PODERÁ FIRMAR CONVÊNIOS, CONTRATOS E ARTICULAR-SE PARA FORMA CONSORCIAÇÃO COM ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS AFINS. SENDO SÓCIOS PARTICIPANTE SEGUE. PARA ASSEMBLEIA COMO SECRETARIA DA ASSEMBLEIA ASSIM Juracir Brasão da Costa Silveira, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA Flávio Júnior Bastos, para fazer uso da fala Sr. Jurair Rodrigues da Cruz, Sr. Presidente da Associação Maria Eustáquia Ferreira Pinto, Secretária Elizabety Bonfim Barreto. Vice-presidente

Orjabal Miguel Go de Freitas Milton Augusto Costa
Carlo Borges da Silveira, Marciane da Costa Silveira
Marilda Hortenreiter [illegible] ADILSON GALDINO
DA SILVA Aparecida Gonçalves Lima da Silva, [illegible]
Nilza Hortenreiter da Silveira [illegible]
Joaquim Gomes Pinheiro Filho José G
Pinheiro David José Gambert, Durvalino Rodrigues da
Costa João Carlos O de Azevedo, Sebastião Bento da
Costa, Lourdes Gonçalves da Cruz Costa Cristina
Gonçalves da Cruz Azevedo Mario Vargas

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE
No. PROTOCOLO 9814
LIV. A-2 PAG. 63
DATA 18.02.09
REG. Nº 10.106 LIVRO A-50
DATA 19.02.09
CUSTAS R$ 10,84 [illegible]
[illegible]
REJANIRA DE JESUS FERREIRA SILVA - Oficiala

E9AD2832

Prefeitura Municipal
Protc. 46
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 320/11
Folha 037
Assinatura

NO DIA 13/02/2010 ESTIVEMOS REUNIDO NA SEDE DA SOCIAÇÃO COM TODOS OS SOCIOS PARA ASSEMBLEIA DA NA SOCIAÇÃO ASPROR DA LINHA 166, DEPOIS DE TER LIDA A ULTIMA ATA DO MÊS FOI FALADO O BALANCETE DO ANO DEPOIS DEMOS A PALAVRA PARA OS ADVOGADOS VAGNER E JHONATAN DEPOIS O PRESIDENTE FALOU SOBRE AS PESSOAS QUE VÃO CONCORRER A CHAPA, COMESAMOS A FALAR SOBRE O TAMQUINHO QUE JÁ ESTA DANDO ANDAMENTO, QUE ESTA VENDO A POSSIBILIDADE DE COLOCAR OS TAMQUE LADOS AQUI MESMO NA SEDE PORQUE AGORA A ASSOCIAÇÃO TEM SUA NERGIA PROPRIA DEPOIS FOI APRESENTADA A CHAPA NÃO AVENDO CHAPA PARA CONCORRER FOI ELEITA A CHAPA ÚNICA ASSIM FICOU SENDO A VENCEDORA COMO PRESIDENTE ANTONIO OLIVEIRA AZEVEDO CASADO AGRICULTOR. CPF 115.645.472-72, RG 180.765 SSP, SEU VICE GERALDO OLIVEIRA DE AZEVEDO CASADO AGRICULTOR CPF CPF 290.018702-87 TESSOURERO ARLI BORGES DA SILVEIRA CASADO AGRICULTOR CPF 421.391.712-68 RG 577.983 SEU VICE ANTONIO SALVIANO GOMES CASADO AGRICULTOR CPF 389.253 542-68 RG 102.782, SECRETARIA SELMA DOS SANTOS GURNIERO CASADA AGRICULTORA CPF 949057.972-68 SUA VICE ELIZABETH BONFIN BARRETO SOLTEIRA AGRICULTORA CPF 699330,902-59, RG 605649. O CONSELHO FICOU ASSIM. MILTON AUGUSTO SOUZA CASADO AGRICULTOR CPF 351.660.102-72 RG 501.291 DERIVALDO RODRIGUES COSTA CASADO AGRICULTOR CPF 351.660.102-72 EG 508291 SSO, ANTONIO BENITO CASADO AGRICULTOR CPF 316.82362-15 RG 369945, HONORIO VARGAS CASADO AGRICULTOR CPF 457665412-87 RG 478422. DAVI JOSE GANBERT CASADO CPF 904110567-00 RG 769.551 ES GERALDO JOSE DA SILVA CASADO AGRICULTOR RG 414 CPF – 037.595.202-00 ASSIM LAVREI A PRENTE ATA NA PRESENÇA DE TODOS, SE TODOS ESTIVER DE ACORDO EU COMO SECRETARIA ASSINO.

ESTA ATA E COPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA NO LIVRO Nº 01 AS FOLHAS Nº 46 VERSO E Nº 47 FRENTE DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO.

ANTONIO OLIVEIRA DE AZEVEDO
RG/Nº 180.765 SSP/RO
- presidente -

Prefeitura Municipal
Protc.
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 320/11
Folha 038
Assinatura

RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA COM QUALIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 320/11
Folha 039
Assinatura

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls.
Oeste-RO

1. CONSELHO ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE: ARGEU FARIAS DO AMARAL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na linha 166, gleba 5A, lote 14, portador da cédula da identidade RG nº 362.655 SSP/RO e do CPF nº 156.996.077-68.

VICE-PRESIDENTE: ANTONIO LÚCIO ARRABAL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na linha 166, gleba 5 A, lote 08' portador da cédula de identidade RG nº51.182 SSP/RO, e do CPF nº 044.889.972-87.

1º SECRETÁRIO: GERALDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na linha 166, gleba 5 A, lote 11-A, portador da cédula de identidade RG nº 11.432. SSP/RO e do CPF nº 037.595.202-00.

2º SECRETÁRIO: MANOEL PEDRO ARRABAL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na linha 166, gleba 5, lote 25, portador da cédula de identidade RG nº 102.105. SSP/RO, e CPF nº 045.888.352-20

TESOUREIRO : ADVALDO CAETANO ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na linha 166, lote 16, portador da cédula de identidade RG nº 272.295 SSP/RO, e CPF nº 271. 998.192-84.

Prefeitura Municipal
Protc.
Ouro Preto do Oeste

2. CONSELHO FISCAL

2.1 EFETIVOS:

- OSVALDO GOMES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 348.778 SSP/ES e do CPF nº 215.590.407-00
- JOSÉ VIEIRA BARRETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 28.969 SSP/RO e do CPF nº 149.431.709-20
- ALFREDO ROSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.136 SSP/RO e do CPF nº 030.609.422-34

2.2 SUPLENTES:

- TRINDADE FERNANDES RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.541 SSP/RO e CPF nº 068.147.942-68
- VALTEIR JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 290.642 SSP/RO e CPF nº 242.352.532-04
- VALDEMIR VARGAS , brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 149.239 SSP/RO e CPF nº 190.910.362-49

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Fls. 23 Ouro Preto do Oeste-RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO Proc. 32041 Folha 040 Assinatura

05911052/0001-33
CARTÓRIO DE NOTAS
RUA CAFÉ FILHO Nº 127
CEP 76.920
OURO PRETO DO OESTE

Registro de Títulos e Documentos
Protocolo sob o nº 2.175 fls. 71
Registrado sob o nº 106 fls. 64
do livro A-1. Certifico e dou fé que a cópia deste documento fica arquivado neste Cartório.
Ouro Preto do Oeste, 29 / Novembro / 1991
Carcisio Wensing
Escrivão Judiciário

Cartório de Notas e Anexo
Custas Cz$ NCz$ 10.693,00

Prefeitura Municipal Proto. 49 Ouro Preto do Oeste

RELAÇÃO NOMINAL DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES

RURAIS DA LINHA 166 / ASPROR 166

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls. 24
1º Ofício do Oeste-SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 320/90
Folha 041
Assinatura

Prefeitura Municipal
Protc. 50

01. Adão Correia Ramos
02. Adalto Vieira do Amaral
03. Adevaldo Caetano de Andrade
04. Adilio Vieira do Amaral
05. Adilson Amaral
06. Alfredo Rosa da Silva
07. Argeu Farias do Amaral
08. Antonio Cardosa Viana
09. Antonio Lúcio Arrabal
10. Antonio Salviano Neto
11. Carlos Alberto Cardoso da Silva
12. Camilo Rodrigues Medina
13. Custódio Fiaux
14. David Cardoso da Silva
15. Dorval Silveira dos Santos
16. Durvalino Ferreira Rosa
17. Edmar Salviano Gomes
18. Edis Farias do Amaral
19. Elson Ribeiro
20. Etevaldo Soares do Nascimento
21. Geraldo Joséeda Silva
22. Isaias Rodrigues da Cruz
23. Isrrael Ferreira da Cruz
24. Jorge Vieira Rosa
25. Jorge Viana Santana
26. José Alves de Oliveira
27. José Américo de Azevedo
28. José Carlos dos Santos
29. José Rosa da Silva
30. José Salviano Gomes Neto
31. José Vieira Barreto
32. José Vieira Barreto Filho
33. Lourival Rodrigues Cruz
34. Luiz Carlos Rodrigues Leite

37. Marcos Vieira Barreto
38. Manoel Pedro Arrabal
39. Naldi Pereira de Lana
40. Osvaldo Gomes de Almeida
41. Ortêncio Alves
42. Ozéias Vieira Amaral
43. Sebastião Bento da Costa
44. Sebastião Rubens Gonçalves
45. Trindade Fernandes Ribeiro
46. Valmir Salviano Gomes
47. Valdemir Vargas
48. Valter Vieira do Amaral
49. Valteir José da Silva
50. Zaqueu Correia Ramos

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 3201/1
Folha 042
Assinatura

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls. 05
Ouro Preto do Oeste-RO

Prefeitura Municipal
Protc. 51

05911052/0001-33
CARTÓRIO DE NOTAS
RUA CAFÉ FILHO Nº 187
CEP 78.930
OURO PRETO DO OESTE

Registro de Títulos e Documentos
Protocolo sob o nº 2.175 fls. 71
Registrado sob o nº 106 fls. 64
do livro A-1. Certifico e dou fé que a
cópia deste documento fica arquivado neste
Cartório.
Ouro Preto do Oeste, 29 de agosto de 1991
Tarcisio Wenstring
Escrivão Judiciário

Cartório de Notas e Anexo
Custas Cz$ 10.693,00

Fls. 26

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166

ASPROR - 166

DENOMINAÇÃO: Associação dos Produtores Rurais da Linha 166 - ASPROR 166.

FINS: A Associação objetiva promover o desenvolvimento progressivo e a defesa das atividades economicas e culturais de seus associados bem como a organização mercadologica dos insumos e da produção, sendo Estatuto.

SEDE: A Associação terá sua sede no municipio de Ouro Preto do Oeste -RO, na linha 166, gleba 5A, lote 14.

TEMPO DE DURAÇÃO: O tempo de duração é indeterminado e o ano social compreende de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

DATA DE FUNDAÇÃO: Fundada em 21 de junho de 1991.

DIREÇÃO: A Diretoria terá um mandato de 02 (dois) anos, e será composta dos seguintes membros:

Presidente: Argeu Farias do Amaral

Vice-Presidente: Antonio Lúcio Arrabal

1º Secretário: Geraldo José da Silva

2º Secretário: Manoel Pedro Arrabal

Tesoureiro: Advaldo Caetano de Andrade

Prefeitura Municipal Protc. 52 Ouro Preto do Oeste

ÁREA DE AÇÃO: Para efeito de admissão de associados, abrange toda a linha 166, compreendendo inclusive o trecho pertencente ao Municipio de Ji-Paraná - RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO Proc. 320/11 Folha 043 Assinatura

Ouro Preto do Oeste - RO, 21 de junho de 1991.

Argeu Farias do Amaral

ARGEU FARIAS DO AMARAL

Presidente

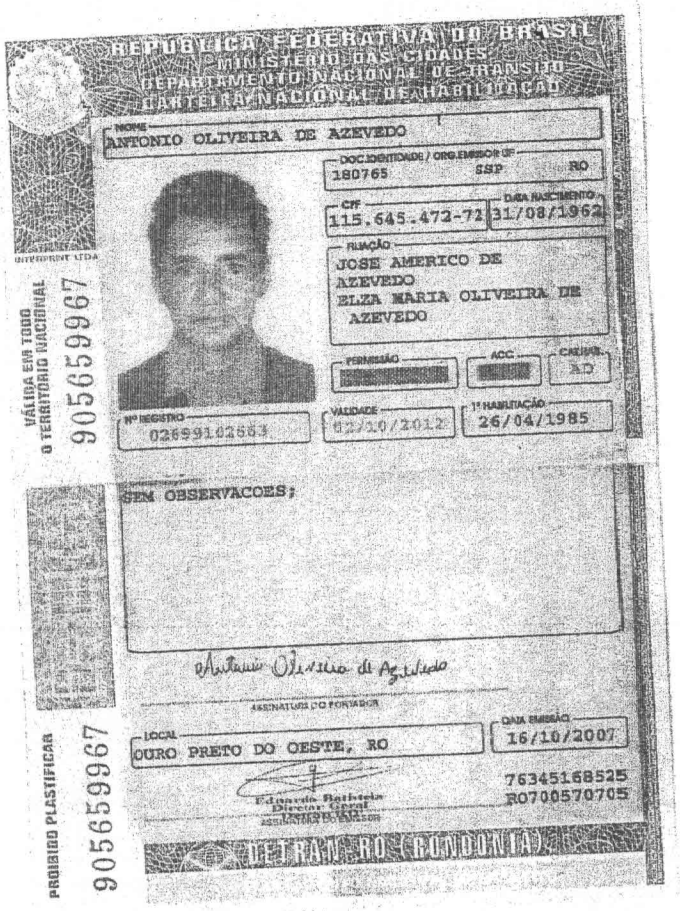

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO OLIVEIRA DE AZEVEDO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
180765 SSP RO

CPF
115.645.472-71

DATA NASCIMENTO
31/08/1962

FILIAÇÃO
JOSE AMERICO DE AZEVEDO
ELZA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02699102663

VALIDADE
02/10/2012

1ª HABILITAÇÃO
26/04/1985

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVACOES;

Antonio Oliveira de Azevedo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
OURO PRETO DO OESTE, RO

DATA EMISSÃO
16/10/2007

Eduardo Batbeia
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

76345168525
RO700570705

DETRAN RO (RONDÔNIA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
905659967

PROIBIDO PLASTIFICAR
905659967

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 330/11
Folha 044
Assinatura

Prefeitura Municipal
Proc. 53

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 320 M
Folha 045
Assinatura

Prefeitura Municipal
Proto. 54

CERON Eletrobrás — Sistema Eletrobrás — MUITA ENERGIA PRA FAZER A VIDA AINDA MELHOR.

PARA CONTATO COM A CERON INFORME ESTE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (CÓDIGO ÚNICO)

1114106-9

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON.
AV. SETE DE SETEMBRO, 116 - CENTRO-PORTO VELHO - RO
CNPJ: 05.914.650/0001-66 INSC. EST. 00000000255637
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - MODELO 6 BI 0399367

MARIA DO CARMO AZEVEDO

LH 166 LT 18 GLEBA 5A KM 22 ZONA RURAL
OURO PRETO DOESTE
MATRICULA: 1114106-07-0-0 CONTA: 070-018-44-003-001365

Mês faturado	JUL/2010		Classificação	RURAL	04-01-02-0000000
Apresentação	26/07/2010		Ligação	MONOFASICA	
Leitura atual	2685	26/07/2010	Medidor kWh	KWH - MCJ08615956	
Leitura anterior	2542	21/06/2010	Constante	1,0000	
Dias de consumo	035		Média trimestral kWh	143	
Resíduo kWh			Consumo medido em kWh	143	
Próxima leitura	21/08/2010				

CNPJ / CPF: IE / RG:

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO
JUN/10	142	ABR/10	140	FEV/10	141	DEZ/09	134
MAI/10	147	MAR/10	139	JAN/10	141	NOV/09	148

TARIFA FAIXA CONSUMO 143 kWh A R$ 0,252822 = 36,15
PIS 0,65280% (R$) = 0,23
COFINS 3,00681% (R$) = 1,08

Composicao da Tarifa - Resolucao ANEEL 166/05 (R$):
Distribuicao = 11,15 Energia = 15,14
Transmissao = 0,00 Encargos = 2,41
Tributos = 7,45

CADASTRO DE MESARIO VOLUNTARIO,INICIO:08/07 WWW.TRE-RO.GOV.BR
LIGUE 0800 647 0120 E FACA OPCAO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28
SOLICITE A QUALQUER TEMPO OS VALORES REALIZADOS DE DIC FIC DMIC.

RESERVADO AO FISCO: 4CCC.48A6.55AB.E466.C64D.8F74.1A6D.5AC4

PAGANDO SUA CONTA EM DIA VOCE EVITA MULTA, JUROS E A INCLUSÃO NA SERASA.

TARIFA: Reajuste medio, menos 19,66% - Res. ANEEL 910, de 24/11/2009.

Vencimento	Total a Pagar R$
04/08/2010	36,15

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC	FIC	DMIC
CONJ. ELÉTRICO: OURO PRETO DO OES 05/2010	18,00	6,00	8,00
DATA DE REF.:	8,00	8,00	8,00
APURADO			

Base de cálculo:	36,15	Alíquota: 17,00 %
ICMS sobre valor da subvenção:		6,14
ICMS incluído no valor da tarifa:		6,14
Valor total do ICMS:		

CERON Eletrobrás — Sistema Eletrobrás

MUITA ENERGIA PRA FAZER A VIDA AINDA MELHOR.

PARA CONTATO COM A CERON INFORME ESTE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (CÓDIGO ÚNICO)

120371-1

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON.
AV. SETE DE SETEMBRO, 116 - CENTRO-PORTO VELHO - RO
CNPJ: 05.914.650/0001-66 INSC. EST. 00000000255637
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - MODELO 6 B1 0031570

JOSE BORGES DA SILVEIRA
LH 166 S/N ZONA RURAL
JI PARANA
MATRICULA: 12037-08-0-0 CONTA: 064-003-43-015-002620

Mês faturado	AGO/2010		Classificação	RURAL	04-01-02-0000000
Apresentação	11/08/2010		Ligação	BIFASICA	
Leitura atual	2578	11/08/2010	Medidor kWh	KWH - BRA03300341	
Leitura anterior	2540	07/07/2010	Constante	10,0000	
Dias de consumo	035		Média trimestral kWh	386	
Resíduo kWh			Consumo medido em kWh	380	
Próxima leitura	06/09/2010				

CNPJ / CPF: IE / RG:

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO
JUL/10	370	MAI/10	350	MAR/10	360	JAN/10	360
JUN/10	440	ABR/10	310	FEV/10	370	DEZ/09	360

TARIFA FAIXA CONSUMO 380 kWh A R$ 0,255219 =		96,98
MULTA POR ATRASO		2,21
JUROS DE MORA DE IMPORTE / SER		1,03
PIS 0,84405% (R$) =	0,81	
COFINS 3,53089% (R$) =	3,45	

Composicao da Tarifa - Resolucao ANEEL 166/05 (R$):

Distribuicao =	29,59	Energia =	40,23
Transmissao =	0,00	Encargos =	6,42
Tributos =	20,74		

CADASTRO DE MESARIO VOLUNTARIO, INICIO:08/07 WWW.TRE-RO.GOV.BR
LIGUE 0800 647 0120 E FACA OPCAO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28
SOLICITE A QUALQUER TEMPO OS VALORES REALIZADOS DE DIC FIC DMIC.

RESERVADO AO FISCO: C91E.7A99.85F3.87B4.9C72.A7B6.1C86.F429

PAGANDO SUA CONTA EM DIA VOCE EVITA MULTA, JUROS E A INCLUSÃO NA SERASA.

TARIFA: Reajuste medio, menos 19,66% - Res. ANEEL 910, de 24/11/2009.

Vencimento 20/08/2010 Total a Pagar R$ 100,22

INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJ. ELÉTRICO: JI PARANA	06/2010			96,98	17,00 %
DATA DE REF.:	21,00	11,00	12,00	Base de cálculo:	Alíquota:
DIC:	3,00	FIC: 0,00	DMIC: 0,00	ICMS sobre valor da subvenção:	16,48
APURADO				ICMS incluído no valor da tarifa:	16,48
				Valor total do ICMS :	

Prefeitura Municipal Protc. 55

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO Proc. 330/11 Folha 046 Assinatura

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 577.983 DATA DE EXPEDIÇÃO 07.04.1995

NOME ARLI BORGES DA SILVEIRA

FILIAÇÃO Jose Borges da Silveira
Valentina Rosa da Silveira

Guaíra-PR 28.12.1971
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Cert.Cas.9953/Fl.122/Liv. B-42
Exp.Ji Paraná-RO, 18.09.1992.

CPF 421.391.712-68

Engrácia da Costa Francisco

Cad. 01 . 706 . 8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.I. 06

POLEGAR DIREITO

Arli Borges da Silveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS - SIEF

CIC

CADASTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS – CPF

421 , 391 , 712 , 68

NOME COMPLETO

ARLI BORGES DA SILVEIRA

NASCIMENTO

28/12/71

ASSINATURA

Arli Borges da Silveira

SERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS – CPF DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

02.5.01.01 / 5
18 / 12 / 90
A.R.F. - JI-PARANÁ - RO

Raimundo Morato de Amorim
Ag. Fisc. AFF / JPA / RO
Mat. 5.025.390-1

NOME, MATRICULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 320/11
Folha 047
Assinatura

Prefeitura Municipal
Proto. 56
Ouro Preto do Oeste

BANCO DO BRASIL

Proposta / Contrato de Abertura de Conta Corrente, Conta Investimento e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex - Pessoa Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 320/11
Folha 048
Assinatura

Prefeitura Municipal
Protc. 62
Ouro Preto do Oeste

Banco do Brasil

Agência
1404-4 OURO PRETO DO OESTE

APE Poupex

Denominação	CNPJ
Associação de Poupança e Empréstimo Poupex	00.655.522/0001-21

Proponente/Contratante

Razão Social
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166

CNPJ	Código	Nome fantasia
63.610.257/0001-85	906.233.406-9	ASSSOCIAçãO DOS PROD RURAIS LINHA 166

Nome personalizado	Conta corrente nº
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES	26.737-6

Poupança Ouro nº	Poupança Poupex nº	Conta investimento	Tipo de empresa
10.026.737-8	910.026.737-1	3.100.026.737-6	MATRIZ

Razão Social anterior

Grupo empresarial

Documento de constituição	Data de constituição
2175 - ATA DE CONSTITUIÇÃO	21/06/1991

Órgão de registro	Data de registro
CRTD	29/08/1991

Natureza jurídica
ASSOCIACAO CIVIL

Atividade principal
SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS

Endereço da sede
LH 166 LT 11 GB 5A KM 20 ZR

Bairro	Município
ZONA RURAL	OURO PRETO DO OESTE

UF	CEP	Telefone
RO	76.920-000	(69) 9282-2000

Dirigente(s)/Sócio(s)

Nome	CPF
ANTONIO OLIVEIRA AZEVEDO	115.645.472-72

Cargo	Ingerência
PRESIDENTE	

Nome	CPF
ARLI BORGES DA SILVEIRA	421.391.712-68

Cargo	Ingerência
TESOUREIRO	

BANCO DO BRASIL

Proposta / Contrato de Abertura de Conta Corrente, Conta Investimento e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex - Pessoa Jurídica

Local e data
OURO PRETO DO OESTE (RO), 27/08/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 320/11
Folha 049
Assinatura

Prefeitura Municipal
Proto. 63
Ouro Preto do O

Banco do Brasil S.A.

por procuração do Banco do Brasil S.A.

Proponente/Contratante

Razão Social: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166
CNPJ: 63.610.257/0001-85

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsável pelo acolhimento da proposta

Matrícula	Nome
8.719.998-X	ROGERIO SILVA DE OLIVEIRA

Responsável pela abertura da conta

Matrícula	Nome
2.010.846-X	CHARLES DIAS DE ASSUNCAO

Fontes de referência consultadas

Código do cliente	Nome
	PREF MUN OURO PRETO

Endereço	Telefone
AV DANIEL COMBONI	(69)34612563

Receita Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 320111
Folha 050
Assinatura

PREFEITURA
Fls. 67
Proc.
OURO PRETO DO OESTE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.610.257/0001-85 **MATRIZ**		**04/09/1991**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **ASPROR**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte** **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LH 166		**GLEBA 5 A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.950-000	**PROGETO OURO PRETO**	**OURO PRETO DO OESTE**	**RO**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/03/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **03/09/2010** às **14:30:21** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/09/2010

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 32/2011
Folha 051
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1473/2011

Certifico, a requerimento da parte interessada que **ASSOC DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166**, CNPJ/CPF nº. **63.610.257/0001-85**, esta quite com os TRIBUTOS MUNICIPAIS até o dia 16/08/2011, inclusive. Ficam, todavia, ressalvados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 20 de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, passei a presente CERTIDÃO, válida por 90 (noventa) dias, e eu, Diretor(a) do Departamento de Receitas, a conferi e assino.

FINALIDADE: **CONVENIO**

Ouro Preto do Oeste, 16 de agosto de 2011

Maria José de O. Santos
Port. 8225 de 21/12/09
Diretora do Dep. de Receitas

Diretor(a) do Departamento de Receitas

Ulliane Calixto Suldini
Ag. Administrativo
Cad. 5751-7

Responsavel pelo Levantamento

Código de Controle de Validação: 06175.15001.008.0000

© SIAP-Geo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 320/11
Folha 052
Assinatura

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número:	**20115302602727**
Código de Controle:	**302602727**
Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:	**63610257000185**
Nome ou Razão Social:	**ASSOC.PRODUTORES S.RURAIS DA LINHA 166**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade..:	TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Emitida em.:	10/08/2011 - 16:15:07
Validade....:	08/11/2011

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 32014
Folha 034
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166
CNPJ: 63.610.257/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:11:17 do dia 10/08/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2012.
Código de controle da certidão: **A6D1.DFFE.D05B.C83A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 320/11
Folha 055
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 135512011-26002020
Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166
CNPJ: 63.610.257/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/08/2011.
Válida até 06/02/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

68

LEI N. 1615 **DE 18 DE agosto** **DE 2010**

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 166 – ASPROR, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO, faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da linha 166 – ASPROR, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 63.610.257/0001-85, com sede na Linha 166, Km 20, Lote 11 da Gleba 5A, no Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 320/11
Folha 056
Assinatura

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO